DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XI
nº 1627

quarta-feira
21 de dezembro
de 2005

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 833, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

DETERMINA AOS ESTABELECIMENTOS QUE DÃO PRONTO ATENDIMENTO, O USO OBRIGATÓRIO DE APARELHO TRITURADOR DE AGULHAS INJETÁVEIS, APÓS O USO DAS MESMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam os Hospitais, Clínicas Médicas e Veterinárias, Pronto Socorros, Farmácias, Drogarias, Laboratórios e, todos os estabelecimentos de Pronto Atendimento, obrigatoriedade do uso do aparelho triturador de agulhas injetáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, em exercício, em 19 de dezembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 029/05 PRESI

FIXA VALORES DAS TARIFAS TAXIMÉTRICAS PARA TAXIS CONVENCIONAIS DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Sindicato dos Taxistas, Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, Transportadores Rodoviários Autônomos e Similares de Cargas e Passageiros do Estado de Roraima SINTACAVER através do Ofício Nº 12/05 de 10 de maio de 2005, solicitou aumento tarifário, em virtude da defasagem de valores nas tarifas atualmente cobradas;

Considerando que o reajuste apreciado pelo Conselho Municipal de Transportes Coletivos CMTC e concedido através da Portaria PRESI Nº 10, de 16 de junho de 2005, foi calculado a partir de equívoco existente no Ofício supracitado do Sindicato dos taxistas - SINTACAVER, que apresentava como base de cálculo o valor do quilometro rodado em R$ 1,30 (um real e trinta centavos), quando na ocasião a tarifa vigente já era R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos).

Considerando que a análise técnica da Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana apontou os novos valores que seriam compatíveis com o equilíbrio financeiro do sistema e os mesmos foram aprovados em Reunião do Conselho Municipal de Transportes Coletivos - CMTC na data de 16 de dezembro de 2005.

Considerando ainda a necessidade de que sejam estabelecidos e publicados todos os valores a serem praticados pelo serviço de táxi convencional no âmbito do Município de Boa Vista.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as tarifas taximétricas e fixas a serem praticadas pelos táxis convencionais do Município de Boa Vista nos seguintes valores:

I)	Bandeirada inicial	R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos)
II)	Quilômetro rodado	R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)
III)	Quilômetro rodado na bandeira 2	R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos)
IV)	Tarifa Aeroporto zona I	R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
V)	Tarifa Aeroporto zona II	R$ 29,00 (vinte e nove reais)
VI)	Tarifa Aeroporto zona III	R$ 34,00 (trinta e quatro reais)
VII)	Hora parada	R$ 31,50 (trinta e um reais e cinqüenta centavos)
VIII)	Bagagem que exceda 20 Kg	R$ 2,00 (dois reais)

Parágrafo Único - A tarifa de bagagem de que trata o inciso VIII retro só será devida caso efetivamente exista o referido excesso, sendo cobrada uma única vez.

Art.2º. - A partir da publicação desta Portaria fica revogada a Portaria PRESI nº. 10, de 16 de junho de 2005.

Art.3º. - Os permissionários de alvarás de táxi convencional terão 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, a contar da publicação da presente Portaria para estarem com seus taxímetros devidamente programados e aferidos pelo IPEM-RR, nos padrões aqui estabelecidos.

Art.4º. - Ficam estabelecidas 3 (três) zonas de tarifação fixa para o serviço de táxi do Aeroporto Internacional de Boa Vista a saber:

I) Zona I: 13 de Setembro, Parque Anauá, Liberdade, Pricumã, Canarinho, São Pedro, São Francisco, São Vicente, Calunga, Mecejana, Aparecida, 31 de Março e Buritis Bairro dos Estados, Caçari, River Park, Paraviana e adjacências.

II) Zona II: Parque Caçari, Aquilino Mota Duarte, Asa Branca, Bela Vista, Caimbé, Caranã, Cauamé, Centenário, Cinturão Verde, Silvio Botelho, Jardim Caranã, Jóquei Clube, Marechal Rondon, Nova Canaã, Operário, Pintolândia, Profº Aracelis Souto Maior, Santa Tereza, Tancredo Neves, União e Psicultura.

III) Zona III: Vila Olímpica, Silvio Leite, Santa Luzia, Senador Hélio Campos, Equatorial, Alvorada, Raiar do Sol, Nova Cidade, Cidade Satélite e Conjunto Cidadão.

Art. 5º. - Será fixado em local visível nas áreas de embarque e desembarque do Aeroporto Internacional de Boa Vista, tabela com os valores vigentes das tarifas praticadas pelo serviço de táxi especial para aquele Aeroporto.

Parágrafo Único - A EMHUR estabelecerá oportunamente em conjunto com a INFRAERO critérios e padrões mínimos para os veículos que prestam o serviço no Aeroporto Internacional de Boa Vista, a fim de que os mesmos possam estar compatíveis com as tarifas ali praticadas e o adequado atendimento ao sistema de turismo do Município.

Art. 6º. - Qualquer inobservância por parte dos permissionários e seus auxiliares ao cumprimento desta portaria, ensejará na aplicação pela EMHUR, das penalidades cabíveis previstas no Regulamento de Serviço de Táxis do Município.

Art. 7º. - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da EMHUR, em 19 de dezembro de 2005

Marcelo de Lima Lopes
Diretor-Presidente interino da EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite nº 011/2005 - Processo nº 074 /2005 - EMHUR.

A EMHUR através da sua Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, nomeada pela Portaria/Presi /Nº 007/05, torna público que realizará processo licitatório na Modalidade de Carta Convite, Tipo Menor Preço Global , de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Reforma do Departamento de Transporte, Bem como do Prédio Principal da EMHUR.

Para ter acesso a Carta Convite, o interessado deverá comparecer na C.P.L, no horário das 8:30h as 11:30h e das 14:30h as 17:30h.

Informações: Av. Ville Roy, nº 3506E, Bairro Aparecida, Boa Vista/RR.Data para apresentação de documentos e proposta: 28/12/05, às 09:00h, no endereço supracitado.

Boa Vista, 20 de Dezembro de 2005.

Antônio Wedney M. da Silva
Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO : 0345/05
MODALIDADE: Convite nº 051/05
OBJETO: Aquisição de material permanente (aparelho de fax, aparelho medidor de pressão, no break com microprocessador e etc...), para atender as necessidades das Academias Abertas

COMUNICADO

Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, comunica a quem possa interessar, que a reunião pública para abertura do envelope nº 02 "Proposta de Preço" das empresa habilitadas, referente ao processo acima epígrafado, acontecerá às 09:00 (nove horas) do dia 22 de Dezembro de 2005, quinta-feira, na sala de reunião da COPEL.

Boa Vista - RR, 20 de Dezembro de 2005.

Sandra Maria da Silva
Presidente em exercício/COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 0608-SMAG/2005, oriunda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG - que trata da emissão de empenho no valor estimado de R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais) em favor da IMPRESA NACIONAL - referente à serviços de publicações oficiais, e, com base no Parecer jurídico nº 0625/05 da Assessoria Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL, concluiu, que a mesma se respalda no art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. De acordo com o art. 26 da referida Lei, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias ao senhor Secretário Municipal de Administração, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2005.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stella Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Mário Capriglione
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Secretaria Municipal de Finanças
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Ayrton Klier Péres Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária
Francisco de Assis Matias de Souza
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Marcelo de Lima Lopes - Interino
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Ana Lucíola Vieira Franco
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município